

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CONVITE Nº 001/2021

PREÂMBULO

O Presidente do Instituto Guaicuy, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Convite para prestação de serviços de **coletas e análises de comunidades aquáticas e ictiofauna**, a seguir caracterizado.

PROCESSO: CONVITE 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **coletas e análises de comunidades aquáticas e ictiofauna** conforme especificações descritas no **Anexo I e Anexo II**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/01/2021, entre 14 às 18h, na Rua Brasópolis, 109, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP:30150-170;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/01/2021 a partir de 14h00;

A exibição dos envelopes de habilitação e proposta comercial lacrados ocorrerá no dia 21/01/21 a partir de 14h através de transmissão ao vivo acessando-se link que será enviado mediante credenciamento prévio pelo e-mail: compras@guaicuy.org.br, conforme estabelecido no item 8.4. deste edital.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas Técnicas e Comerciais, bem como a data para o julgamento das propostas, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O julgamento das propostas obedecerá ao disposto no Manual de Aquisições e Contratações de Serviços do Instituto Guaicuy, na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Estadual nº 23.081/18 e Decreto Estadual nº 47.553/18. O Edital completo, bem como os seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Instituto Guaicuy, <https://guaicuy.org.br/transparencia/manuais/>. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@guaicuy.org.br.

Belo Horizonte-Minas Gerais, 12 de Janeiro de 2021.



INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados em coleta e análises **de comunidades aquáticas (Lote 1)** e **ictiofauna (Lote 2)**, conforme especificações descritas no **Anexo I e Anexo II**.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. A cópia deste Edital estará disponível através do site oficial do Instituto Guaicuy no link: <https://www.guaicuy.org.br/editais/>.

2.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Convite, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial do Instituto Guaicuy.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive os interessados na participação do Convite, deverão ser enviados à Comissão de Controle de Compras até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão de recebimento do pedido de credenciamento.

2.3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito, por meio do e-mail rejane.santos@guaicuy.org.br.

2.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se com qualificação completa, constando Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos.

2.4.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Instituto Guaicuy no prazo de 2(dois) dias úteis, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

2.5. Pelo e-mail disponibilizado, além das respostas aos pedidos de esclarecimentos, serão encaminhadas outras informações que o Instituto Guaicuy julgar importantes.

2.6. Os pedidos de impugnação deverão respeitar o conteúdo previsto no item 6., Capítulo 2 do Manual de Aquisições e Contratações de Serviços do Instituto Guaicuy, disponibilizado no site oficial através do link: <https://guaicuy.org.br/transparencia/manuais/>

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Convite pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, que atendam a todas as exigências contidas neste Instrumento.

3.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um candidato neste Convite.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3.1. Não poderão participar dos processos seletivos de compra, nem contratar com o Instituto Guaicuy, dirigentes, pessoas físicas ou empregados da entidade, seus cônjuges, parceiros ou parentes colaterais até o 3º grau.

3.3.2. Não poderão participar do presente Convite, empresas que atualmente prestam serviços à Vale S/A ou as suas subsidiárias nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As Documentações de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentadas na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes não transparentes, distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><i>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</i> INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CONVITE Nº 001/2021 INSTITUTO GUAICUY NOME DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>
--

<p style="text-align: center;"><i>“PROPOSTA COMERCIAL”</i> RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CONVITE Nº 001/2021 INSTITUTO GUAICUY NOME DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>
--

4.1.1. A apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial deve ser efetuada de forma presencial ou envio por Correios ou transportadora, desde que respeitadas as indicações do Preâmbulo e seja considerada a data de assinatura do Aviso de Recebimento do envelope no local indicado neste Instrumento.

4.1.2. O Instituto Guaicuy não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial”, e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

4.3. Se todos os interessados forem inabilitados, o Instituto poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, apuradas das causas da

inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes.

4.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo, o Convite ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão respeitar ao disposto no item 5, Capítulo 2, previsto no Manual de Aquisições e Contratações de Serviços do Instituto Guaicuy.

5.2. O candidato, no ato de seu credenciamento também deverá apresentar uma declaração de que **não** prestará serviços à Vale S/A ou suas subsidiárias nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão durante toda a vigência contratual deste instrumento, conforme modelo disposto no anexo VII.

5.3. Todos os arquivos anexos previstos nas disposições gerais deste edital deverão ser preenchidos pelo candidato.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III para Lote 1 e Lote 2**, com identificação da pessoa jurídica candidata, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais candidatos, prejuízos à instituição ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.1.2. As propostas deverão referir-se ao **Menor Valor Global**;

6.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais (algarismos) e por extenso os valores cotados.

6.1.2.1.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

6.1.1.1.2. As propostas comerciais apresentadas pelo candidato deverão referir-se à integralidade do objeto.

6.1.1.1.3. Propostas acima dos valores previstos (especificado no item 7.1. do Projeto Básico) serão desclassificadas de plano.

6.1.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.2.3. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do **Anexo I e Anexo II**.

6.1.2.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo o candidato substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.1.2.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.2.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem adjudicação, os candidatos ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1.2.4.3. Se, por outras razões não previstas no item anterior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade a todos os candidatos classificados, por igual prazo, no máximo, caso persista o interesse do Instituto Guaicuy.

6.1.2.4.3.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos candidatos quanto à respectiva proposta.

6.2. O encaminhamento das Propostas Comerciais pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.3. O candidato será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Convite, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários, sociais e trabalhistas no que tange aos profissionais contratados, aluguel de unidades de trabalho, materiais de escritório, equipamentos de segurança individual, seguro, demais encargos e acessórios.

6.5. Em caso de proposta em desacordo com o exigido neste título a Comissão de Controle de Compras poderá desclassificá-la.

6.6. O candidato arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do Convite.

6.7. Cada candidato apresentará uma só Proposta Comercial de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será **PREÇO – MENOR VALOR POR LOTE UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A documentação apresentada poderá ter sua autenticidade verificada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação.

7.3. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Não se refira à integralidade do objeto por Lote Unitário;

7.4.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

7.4.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do candidato, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis ou maiores do que especificados no Item 7.1. do Projeto Básico.

7.5.1. Caso a Comissão de Controle de Compras entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o candidato demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.6. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.6.1. Planilha de custos elaborada pelo candidato, sujeita a exame pelo Instituto Guaicuy;

7.6.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.7. Confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o Convite, a Comissão de Controle de Compras poderá analisar as propostas comerciais subsequentes e a habilitação dos candidatos, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o candidato às sanções administrativas, pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções.

7.9. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os candidatos forem inabilitados, a Comissão de Controle de Compras poderá fixar aos candidatos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações.

7.10. Iniciada a fase de julgamento das propostas, não mais caberá desistência da Proposta, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Controle de Compras.

7.11. A Proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.13. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão de Controle de Compras.

7.14. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do candidato, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto deste o Convite.

7.15. A Comissão de Controle de Compras, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.16. Todos os valores de referência das variáveis da proposta comercial foram levantados com base em pesquisas de mercado.

8. PROCEDIMENTOS DO CONVITE

8.1. Os procedimentos do Convite respeitarão as etapas dispostas no item 6, Capítulo 2 do Manual de Aquisições e Contratações de Serviços do Instituto Guaicuy.

8.2. Devido ao contexto de pandemia, não será permitida a presença de representantes dos candidatos na abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

8.3. A exibição da abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, lacrados, será transmitida ao vivo através do link a ser enviado mediante solicitação e cadastro prévio através do e-mail do compras@guaicuy.org.br, até 1 hora antes do início da sessão.

8.3.1. O interessado em assistir à transmissão ao vivo deverá informar, na referida solicitação, o nome completo, CPF e, se for o caso, a empresa a qual representa.

8.4. Primeiramente, serão abertos os envelopes de Proposta Comercial classificando as candidatas, e só então aberto o envelope de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar, conforme faculdade prevista no item 6.h., do Capítulo 2, do Manual de Aquisições e Contratações de Serviços.

8.4.1. Iniciada a sessão virtual, **em 21/01/2021, às 14h00**, de abertura dos envelopes de todas as Propostas Comerciais, ocorrerá a transmissão ao vivo tão somente da abertura em si dos envelopes e o ateste do conteúdo ali presente, sem julgamento imediato.

8.4.2. A apresentação de Proposta Comercial com valores superiores ao previsto no item 7.1 do Projeto Básico (Anexo I e Anexo II) ensejará a perda do direito de julgamento destas.

8.4.3. A análise do conteúdo dos envelopes será feita *offline*, sendo a sessão retomada **em até 20 (vinte) minutos**, através da mesma sala virtual para comunicar a decisão da Comissão de Controle de Compras no que tange estritamente às Propostas Comerciais. Ato seguinte, terá início a próxima etapa, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, sendo certo que, após o ateste respectivo, serão desativados microfone e câmera referentes a Comissão de Controle de Compras e dos demais participantes, permanecendo a sala virtual ativa de modo que os representantes das candidatas possam permanecer conectados.

8.4.3.1. A retomada da sessão ocorrerá em até **30 (trinta) minutos** contados da interrupção dela para análise dos envelopes de habilitação. A Comissão de Compras reativará a câmera e o microfone para comunicar a decisão ou informar a renovação do prazo de análise do conteúdo dos envelopes.

8.4.4. Nos casos de pendências relativas aos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a empresa terá o prazo de 1 (uma) hora corrida a contar da divulgação do resultado para providenciar os documentos faltantes. Caso a documentação pendente não seja apresentada, os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar serão analisados e, no caso de pendências, a empresa disporá de mesmo prazo para saná-las. A regra se aplicará para todas as empresas de acordo com a classificação final realizada de acordo com o item 8.4.

8.5. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Comissão de Controle de Compras.

8.6. Após a conclusão do Convite ocorrerá a comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório através do site <https://www.guaicuy.org.br/transparencia/>.

9. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1. Os recursos e contrarrazões respeitarão as condições dispostas e prazos previstos no item 6, do Capítulo 2, do Manual de Aquisições e Contratações de Serviços e deverão ser interpostos mediante envio para o endereço eletrônico rejane.santos@guaicuy.org.br.

9.1.1. A peça de recurso deverá ser enviada em formato PDF e com assinatura eletrônica ou através de cópia reprográfica do documento impresso com assinatura de próprio punho, também em formato PDF.

9.1.2 Eventuais anexos também deverão ser enviados em formato PDF.

9.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes e lavradas em ata, se presentes seus representantes no ato em que for adotada a decisão, ou por outro meio formal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas classificadas com vistas à escolha mais vantajosa para o Instituto Guaicuy, deverá ocorrer o encaminhamento das conclusões da comissão à coordenação Administrativa e Financeira e à Coordenação Geral, a quem compete a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao candidato vencedor.

10.2. O resultado deverá ser comunicado no site <https://www.guaicuy.org.br/transparencia/>, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, cumprimento do objeto e do cronograma de execução deste contrato serão realizados pela equipe da Coordenação de Análise Ambiental ou por outra especialmente designada pelo Representante Legal do Instituto Guaicuy.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção, serão provenientes dos recursos oriundos dos processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal apresentada posteriormente ao aceite de produtos.

13.2. O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados aprovados pela Coordenação de Análise Ambiental do Instituto Guaicuy, acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

13.3. No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a empresa proponente, necessários à execução do serviço.

13.4. As despesas relativas às viagens necessárias e despesas decorrentes da execução do Contrato (passagens terrestres e aéreas, chamadas interurbanas, traslado, hospedagem, alimentação, inclusive impostos e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias devidas, etc.) serão arcadas pela empresa proponente, devendo estar contidas na proposta comercial a ser apresentada.

13.5. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, na qual deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com os respectivos valores da Proposta Comercial, bem como os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a empresa proponente opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, este deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

13.6. A Nota Fiscal somente será aceita pelo Instituto Guaicuy se for entregue as versões finais impressas dos Relatórios e produtos expressamente aceitos, bem como a cópia da versão digital.

13.7. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

13.8. É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.9. Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

13.9.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o contratante.

13.9.2. Inadimplência de obrigações da contratada para o Instituto Guaicuy.

13.9.3. Erros e vícios nas notas fiscais.

13.9.4. Se, no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

13.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

13.11. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência deste contrato.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

14.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados correspondentes à última competência vencida, ou seja, conforme prazos estipulados pela legislação trabalhista e previdenciária:

14.1.1. Cópia da Guia de Recolhimento por Tempo de Serviço (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhado do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

14.1.2. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

14.1.3. Cópia da Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

14.1.4. Cópia da Relação dos Tomadores/Obras (RET);

14.1.5. Cópia da Folha Analítica dos Trabalhadores do mês da última competência vencida;

14.1.6. Cópia de protocolo de Envio de Arquivos emitida pela conectiva social (GEFIP).

14.2. A empresa proponente, quando solicitada, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal do Instituto Guaicuy, os seguintes documentos:

14.2.1. Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST);

14.2.2. Comprovante de pagamento dos salários;

14.2.3. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;

14.2.4. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

14.2.5. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado;

14.2.6. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa proponente.

14.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a empresa proponente deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

14.3.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

14.3.2. CTPS dos empregados admitidos;

14.3.3. Exames médicos admissionais dos empregados da empresa proponente que prestarão os serviços;

14.3.4. Comprovantes de entrega dos Uniformes/EPI, quando necessário;

14.4. A documentação constante no item anterior deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência e da seguinte documentação adicional:

14.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

14.5. As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues relacionadas nos itens anteriores, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela empresa proponente, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

14.6. O descumprimento reiterado das exigências deste item e a manutenção da empresa proponente em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias implicará em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

15. DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao candidato as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

15.1.1. Perda do direito à contratação.

15.1.2. Suspensão do direito de contratar com o Instituto Guaicuy, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatórios ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Instituto Guaicuy, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. O rompimento contratual não exclui a contratada do pagamento de indenizações por perdas e danos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico Lote I;

Anexo II – Projeto Básico Lote II;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Declaração de que não prestará serviços à empresa Vale S/A ou suas subsidiárias nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão durante toda a vigência contratual deste instrumento;

Anexo VIII - Declaração de Aceitação dos Termos do Instrumento Convocatório;

16.2. Se o candidato vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Comissão de Controle de Compras, esta examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos candidatos, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

16.3. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Convite para prestação de serviços de coleta e análises de água bruta superficial, sedimentos e solos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do candidato, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16.4. Os documentos serão devolvidos e ficarão disponíveis para retirada pelos responsáveis em até 30 dias, mediante a apresentação da comprovação de vínculo com a empresa. Ultrapassado o prazo para retirada dos documentos pelo responsável, o Instituto Guaicuy poderá destruir e descartar os documentos não reivindicados.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Controle de Compras poderá solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. A Comissão de Controle de Compras, no interesse do Instituto Guaicuy, poderá adotar medidas saneadoras, durante o Convite e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam

a lisura do Convite para prestação de o Convite sendo possível a promoção de diligências junto aos candidatos, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados para o e-mail compras@guaicuy.org.br e deverão ser apresentados em original ou em cópia, podendo ainda a Comissão Julgadora, a seu critério, complementar os documentos de habilitação apresentados, desde que disponibilizados pelos respectivos órgãos para amplo acesso público, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Presidente da Comissão de Controle de Compras ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do candidato.

16.8. A participação do candidato neste Convite implica o conhecimento e aceitação integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. Para o presente objeto, será permitida a subcontratação, desde que:

16.9.1. O subcontratado não tenha participado, na forma de concorrente do processo de seleção em questão;

16.9.2. Seja mantida a responsabilidade da empresa subcontratante perante o Instituto Guaicuy;

16.9.3. Seja respeitada a legislação trabalhista vigente.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Edital, estima-se o prazo de 11 (onze) meses de vigência do contrato.

17.2. Em casos de rescisão contratual, a declaração de ruptura contratual deve ser comunicada expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 40 dias e exposição dos motivos que a ensejaram.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante do Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2021



Instituto Guaicuy
José de Castro Procópio
Presidente